RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CEFID

Dispõe sobre o uso dos estacionamentos do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte

O Presidente do Conselho de Centro – CONCEFID - do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas competências legais, considerando a necessidade de regulamentação dos estacionamentos do CEFID e as deliberações relativas ao Processo n°15327/2017, tomadas pelo CONCEFID em reunião do dia 18 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Professores efetivos e substitutos e servidores concursados prestando serviços no horário de trabalho.
Paragrafo 1º - Servidores aposentados para cumprirem exigências funcionais.

Art. 2º - Carros oficiais ou de propriedade particular do Reitor e Vice Reitor e Pró-Reitores da UDESC.
Paragrafo 2º - Serão autorizados veículos de imprensa.

Art. 3º - Professor externo convidado para participar de banca de mestrado e doutorado, quando houver vaga ou quando solicitado com antecedência de dois dias pela secretaria da Pós Graduação ou Presidente da Banca.

Art. 4º - Professor convidado para ministrar palestra de interesse público convidado pelas Direções ou Chefes de Departamentos, quando houver vaga ou quando solicitado com antecedência de dois dias pela Direção ou Coordenação de Serviços Gerais.

Art. 5º - Empresas prestadoras de serviços terceirizadas com equipamentos de trabalho somente com autorização do Diretor Geral, Diretor Administrativo ou Coordenação dos Serviços Gerais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

Prof. Me. Paulo Henrique Xavier de Souza
Presidente do CONCEFID